

23/10/2023

Fl. nº 31

Orçamento 6919

**A L MONTE COMERCIO E SERVICOS**Rua Santo Afonso, 231 - ACESSO PELOS FUNDOS RUA PICO
DAS AGUAS - São Geraldo - Manaus - AM - CEP: 69053-250

T. H. S. BEZERRA - EIRELI

CNPJ: [REDACTED] IE: [REDACTED]

92992729239

almontecomercio1@outlook.com

167537 - 16 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CNPJ: [REDACTED]

htotefe@gmail.com

EST DO AEROPORTO, 4174 - AEROPORTO - Tefé - AM - CEP: 69470-000

Validade da proposta
23/11/2023**ORÇAMENTO DE PERGOLADO COM MADEIRA TANEMBUCA**

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
6	6PECA1 - 6 PEÇAS DE 3 METROS 10X10CM	Serviço de construção de pergolado 100% de madeira estrutura do pergolado madeira maciça com 4 peças de 4m e 20cm de comprimento e 10x5cm de espessura que servirão como pilar para sustentar o pergolado, 6 peças de 3 metros de comprimento 10x10 de espessura e 32 peças de 3 mestros e 30cm.	90,00	540,00
4	4PECA1 - 4 PEÇAS DE 4 METROS 20CM 10X5CM		140,00	560,00
32	32PEC1 - 32 PEÇAS DE 3 METROS E 30CM		90,00	2.880,00
1	MAODE3 - MAO DE OBRA		6.700,00	6.700,00
Total				10.680,00
Valor líquido				10.680,00

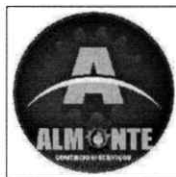
Forma de pagamento:

BCO-237

AG-[REDACTED]

CC-[REDACTED]

23/10/2023

Fl. nº 32
Orçamento 6918**A L MONTE COMERCIO E SERVICOS**Rua Santo Afonso, 231 - ACESSO PELOS FUNDOS RUA PICO
DAS AGUAS - São Geraldo - Manaus - AM - CEP: 69053-250**92992729239**

almontecomercio1@outlook.com

T. H. S. BEZERRA - EIRELI

CNPJ: [REDACTED] IE: [REDACTED]

167537 - 16 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CNPJ: [REDACTED]

htotefe@gmail.com

Validade da proposta
23/11/2023

EST DO AEROPORTO, 4174 - AEROPORTO - Tefé - AM - CEP: 69470-000

Qt	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	MESAD7 - MESA DE 12 LUGARES EM MADEIRA MACACAÚBA	Serviço de construção de mesa 12 lugares em madeira de lei, mesa de 3 metros de comprimento, 1 m de largura x 0,8 m de altura, modelo retangular.	3.400,00	3.400,00
1	MESAC2 - MESA COM 6 LUGARES	Serviço de construção de cadeira em madeira estrutura da mesa altura, modelo retangular, madeira estrutura da mesa madeira de lei maciça, mesa de 160cm de comprimento, 80cm de altura, modelos retangular	1.900,00	1.900,00
1	CADEI12 - CADEIRA	Serviço de construção de cadeira em madeira estrutura de cadeira madeira de lei maciça com altura do chão o assento 55cm, altura total 105cm, 48cm de largura, 40cm profundidade, tipo de encosto fixo, tipo de assento fixo, estrutura do assento madeira maciça, estrutura do encosto madeira maciça.	290,00	290,00
1	CAMAC12 - CAMA DE CASAL	Serviço de construção de cama em madeira de lei revestida em verniz PU, com 1,98 metros de comprimento, 1,40m de largura x 0,94m resistencia até 240kg, complexidade de montagem fácil.	2.200,00	2.200,00
Total				7.790,00
Valor líquido				7.790,00

Forma de pagamento:

BCO-237

AG-[REDACTED]

CC-[REDACTED]

RODRIGUES
CONSTRUTORA

Empresa:	Construtora Rodrigues	CNPJ:	
Endereço:	Rua Armando Barros Nº 261 Bairro: São Francisco	CEP:	69.552-135
Email:	construtorarodrigues1989@gmail.com	Contato:	

Moveis do Deck da piscina do CMTF

Local: Estrada do Aeroporto Nº: 2235 - B Tefé-am CEP: 69.470-000

Descrição do Orçamento do Pergolado

und.	Descrição	valor	
6	peças de 3 metros 10x10cm	R\$ 75,00	R\$ 450,00
4	peças de 4 metros e 20cm 10x5cm	R\$ 85,00	R\$ 340,00
32	peças de 3 metros e 30cm	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
		valor total do material	R\$ 3.030,00
		valor de mão de obra do pergolado	R\$ 5.250,00
		Valor total	R\$ 8.280,00

Serviço de construção de pergolado 100% de madeira estrutura do pergolado madeira maciça macacaúba com 4 peças de 4m e 20cm de comprimento e 10x5cm de espessura que servirão como pilar para sustentar o pergolado, 6 peças de 3 metros de comprimento 10x10cm de espessura e 32 peças de 3 metros e 30cm.

Tefé-AM, 18 de Outubro de 2023



Construtora Rodrigues
Francisco Rodrigues Monteiro
CPF 077 402 982-04
TITULAR



Francisco Rodrigues Monteiro



Empresa:	Construtora Rodrigues	CNPJ:	
Endereço:	Rua Armando Barros Nº 261 Bairro: São Francisco	CEP:	69.552-135
Email:	construtorarodrigues1989@gmail.com	Contato:	

Moveis do Deck da piscina do CMTF

Local: Estrada do Aeroporto Nº: 2235 - B Tefé-am CEP: 69.470-000

Serviço de construção de mesa 6 lugares em madeira estrutura da mesa altura, modelo retangular. madeira estrutura da mesa madeira maciça macacaúba, mesa de 160cm de comprimento, 80cm de altura, modelo retangular.

Observação: **Valor RS: 1.300,00**

Serviço de construção de cadeira em madeira estrutura da cadeira madeira maciça macacaúba com altura do chão o assento 55cm, altura total 105cm, 48cm de largura, 40cm profundidade, tipo de encosto fixo, tipo de assento fixo, estrutura do assento madeira maciça, estrutura do encosto madeira maciça.

Observação: **Valor RS: 200,00**

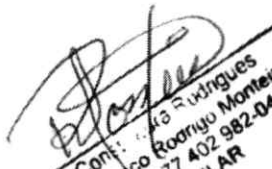
Serviço de construção de mesa de 12 lugares em madeira macacaúba, mesa de 3 metros de comprimento, 1m de largura x 0,8m de altura, modelo retangular.

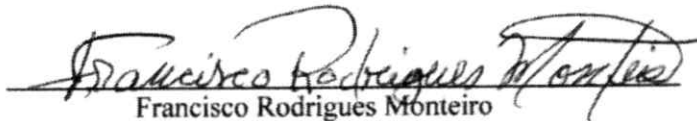
Observação: **Valor RS: 2.600,00**

Serviço de construção de cama de casal em madeira macacaúba revestida em verniz PU, com 1,98 metros de comprimento, 1,40m de largura x 0,94m resistencia até 240kg, complexidade de montagem fácil.

Observação: **Valor RS: 2.000,00**

Tefé-AM, 18 de Outubro de 2023


Cont.: 443 Rodrigues
Francisco Rodrigues Monteiro
CPF 077 402 982-04
TITULAR


Francisco Rodrigues Monteiro

ZG

Bezerra LTDA

Empresa	Z. G. BEZERRA LTDA		
CNPJ:		Inscr. Estadual:	
Endereço Rua: Papagaio Nº 156 - Fonte Boa			
Email: construtorabezerra80@gmail.com			

Obra Hotel de Trânsito de Oficiais

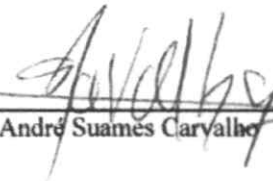
Local: Estrada do Aeroporto Nº: 2235-B Tefé-AM CEP: 69.470-000

Descrição Orçamento Pergolado

Descrição	und.	
6 peças de 3 metros 10x10cm	R\$ 80,00	R\$ 480,00
4 peças de 4 metros e 20cm 10x5cm	R\$ 100,00	R\$ 400,00
32 peças de 3 metros e 30cm	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
mão de obra	=	R\$ 5.500,00
Valor total mão de obra e material		R\$ 8.940,00

Serviço de construção de pergolado 100% de madeira estrutura do pergolado madeira maciça Tanibuca com 4 peças de 4m e 20cm de comprimento e 10x5cm de espessura que servirão como pilar para sustentar o pergolado, 6 peças de 3 metros de comprimento 10x10cm de espessura e 32 peças de 3 metros e 30cm.

Tefé-am 18 de Outubro de 2023

pp 
 André Suames Carvalho

ZG

Bezerra LTDA

Empresa	Z. G. BEZERRA LTDA	
CNPJ:		Inscr. Estadual:
Endereço Rua: Papagaio Nº 156 - Fonte Boa		
Email: construtorabezerra80@gmail.com		

Obra Hotel de Trânsito de Oficiais

Local: Estrada do Aeroporto Nº: 2235-B Tefê-AM CEP: 69.470-000

Serviço de construção de mesa 6 lugares em madeira estrutura da mesa altura, modelo retangular. madeira estrutura da mesa madeira maciça macacaúba, mesa de 160cm de comprimento, 80cm de altura, modelo retangular.

Observação: **Valor R\$: 1.400,00**

Serviço de construção de cadeira em madeira estrutura da cadeira madeira maciça macacaúba com altura do chão o assento 55cm, altura total 105cm, 48cm de largura, 40cm profundidade, tipo de encosto fixo, tipo de assento fixo, estrutura do assento madeira maciça, estrutura do encosto madeira maciça.

Observação: **Valor R\$: 300,00**

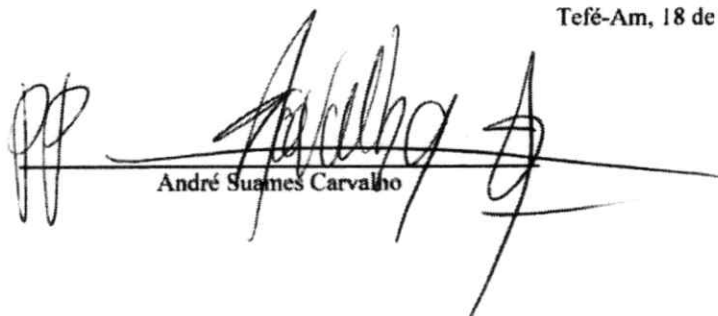
Serviço de construção de mesa de 12 lugares em madeira macacaúba, mesa de 3 metros de comprimento, 1m de largura x 0,8m de altura, modelo retangular.

Observação: **Valor R\$: 2.800,00**

Serviço de construção de cama de casal em madeira macacaúba revestida em verniz PU, com 1,98 metros de comprimento, 1,40m de largura x 0,94m resistencia até 240kg, complexidade de montagem fácil.

Observação: **Valor R\$: 2.000,00**

Tefê-Am, 18 de Outubro de 2023


André Suassunã Carvalho



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

PREGÃO Nº 30/2023
(Processo Administrativo nº 64371.001404/2023-80)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME

1. OBJETO

Contratação de serviço confecção e instalação de móveis planejados.

2. METODOLOGIA APLICADA

Conforme prevê o art. 6º da IN 73/2020 – SEGES/ME, o valor de referência foi aferido por meio de **mediana** dos preços obtidos, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. *É o que determina o TCU nos Acórdãos 2.943/2013-P, 2.637/2015-P. Para o Tribunal de Contas da União, a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.* Tal metodologia demonstra-se mais vantajosa, pois demonstra de forma equilibrada o valor de mercado, mitigando a ocorrência de sobre ou subdimensionamento do preço.

3. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observando o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

Inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4. ANÁLISE DA PESQUISA

Conforme prevê o §1º da IN 73/2020 – SEGES/ME, não foi possível realizar a pesquisa de preço nos incisos I e II (Painel de preço) e (Aquisições e contratações similares de outros entes públicos), não sendo possível estabelecer esse parâmetro em outros serviços, e destaco que os serviços a serem contratados (móveis planejados) é muito específico para cada situação. O inciso III (dados de pesquisa publicado em mídia especializado) não foi possível a realização, tendo em vista as especificidades relacionadas ao objeto da contratação relacionados a cada setor em que serão instalados. Sendo assim, foi necessário a utilização do inciso IV (pesquisa direta com fornecedores locais), tornando a pesquisa com valores mais realistas em relação à localidade de Tefé-AM. Nessa esteira, é possível então observar, que os preços obtidos se deram conforme o inciso IV do art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME como fonte de consulta. Assim, a compilação dos dados deu-se por meio de pesquisa com fornecedores locais.

Cabe salientar, que a cidade de Tefé/AM dista cerca de 600 Km da capital Manaus, e o percurso entre essas duas cidades somente é possível por meio de transporte aéreo ou fluvial, sendo assim, fácil inferir que o transporte de mercadorias e pessoal de outras partes do País até este município demanda de uma logística diferenciada e de alto custo e que reflete no preço final do serviço, tendo em vista a passagem agregado do profissional colaborador. De toda forma, buscou-se realizar uma pesquisa de preços que reflita ao máximo a realidade do mercado local, mas também, visando evitar contratações com sobrepreço, conforme prevê o inc. III, do art. 2º da IN 73/2020 – SEGES/ME.

Nesse sentido, o Acórdão TCU 2.170/2007 - Plenário prevê que “preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto...”, e continua, “não somente os preços praticados no âmbito da Administração Pública (...) devem ser tomados como referência (...), mas sim todos aqueles considerados válidos que não representem viés para a faixa de preços aceitável.”

Tefé-AM, 26 de outubro de 2023



DAVI MARTINS PENA – 2º Ten
Chefe da Salc/4ª Seção da Cia C/16ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Grupamento de Fronteira/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

Em cumprimento ao que prescreve o art. 15, inciso V, § 1º da Lei 8.666/93, o art. 25, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), e ainda, conforme o Art. 5º, inciso I da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, do SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, declaro, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços no painel de preços, visando atender às necessidades da OMI, obtendo o seguinte valor de mercado:

Ord	CATSER	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Pesquisa de preço 1	Pesquisa de preço 2	Pesquisa de preço 3	Valor Mediana	Valor Total
1	22586	Serviço de construção de pergolado 100% de madeira Estrutura do pergolado Madeira Maciça com 4 peças de 4m e 20cm de comprimento e 10x5cm de espessura que servirão como pilar para sustentar o pergolado, 6 peças de 3 metros de comprimento 10x10cm de espessura e 32 peças de 3 metros e 30cm	Sv	3	R\$ 8.280,00	R\$ 8.940,00	R\$ 10.680,00	R\$ 8.940,00	R\$ 26.820,00
2	22586	Serviço de construção de cadeira em madeira Estrutura da cadeira Madeira Maciça com altura do chão até o assento 55cm, altura total 105cm, 48cm de largura, 40cm profundidade, tipo de encosto fixo, tipo de assento fixo, Estrutura do Assento Madeira Maciça, Estrutura do Encosto Madeira Maciça.	Sv	600	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 174.000,00
3	22586	Serviço de construção de mesa de 6 lugares em madeira Estrutura da mesa Madeira Maciça, mesa de 160cm de comprimento, 80cm de largura 80cm de altura, Modelo retangular	Sv	50	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
4	22586	Serviço de construção de mesa de 12 lugares em madeira, mesa de 3 metros de comprimento, 1 m de largura x 0.8 m de altura, Modelo retangular	Sv	25	R\$ 2.600,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 70.000,00
5	22586	Serviço de construção de cama de casal em madeira revestida em verniz PU, mesa de 1,98m metros de comprimento, 1,40m ou 1,30m dupla furação de largura x 0.8 m de altura, Resistência até 240kg, Complexidade de Montagem: Fácil	Sv	30	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL									R\$ 400.820,00

Legenda:
pesquisa de preço "1" é o fornecedor RODRIGUES CONSTRUTORA, CNPJ: [REDAZIDO]
pesquisa de preço "2" é o fornecedor ZG Bezerra LTDA, CNPJ: [REDAZIDO]
pesquisa de preço "3" é o fornecedor A L MONTE COMERCIOS E SERVIÇOS, CNPJ: [REDAZIDO]

Tel: - AM, 27 de outubro de 2023.

Davi Martins Pena - 2º Ten
Ch S4 da Cia C/16ª Bda Inf SI

Fl. nº 39



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

PREGÃO Nº 30/2023
(Processo Administrativo nº 64371.001404/2023-80)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de construção de móveis sob medidas, incluindo o material, em proveito da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as

Item	Descrição	Req Mín	Req Máx	Und Forn	Valor de Ref	Qtd Total	Total
1	Serviço de construção de pergolado 100% de madeira de lei Estrutura do pergolado Madeira Maciça com 4 peças de 4m e 20cm de comprimento e 10x5cm de espessura que servirão como pilar para sustentar o pergolado, 6 peças de 3 metros de comprimento 10x10cm de espessura e 32 peças de 3 metros e 30cm	1	2	Sv	R\$ 8.940,00	3	R\$26.820,00

2	Serviço de construção de cadeira em madeira de lei Estrutura da cadeira Madeira Maciça com altura do chão até o assento 55cm, altura total 105cm, 48cm de largura, 40cm profundidade, tipo de encosto fixo, tipo de assento fixo, Estrutura do Assento Madeira Maciça, Estrutura do Encosto Madeira Maciça.	2	598	Sv	R\$ 290,00	450	R\$130.500,00
3	Serviço de construção de mesa de 6 lugares em madeira de lei Estrutura da mesa Madeira Maciça, mesa de 160cm de comprimento, 80cm de largura 80cm de altura, Modelo retangular.	2	48	Sv	R\$1.400,00	50	R\$70.000,00
4	Serviço de construção de mesa de 12 lugares em madeira de lei, mesa de 3 metros de comprimento, 1 m de largura x 0.8 m de altura, Modelo retangular	2	23	SV	R\$ 2.800,00	25	R\$70.000,00

5	Serviço de construção de cama de casal em madeira de lei revestida em verniz PU, com 1,98m metros de comprimento, 1,40m de largura dupla furação x 0.94 m de altura, Resistência até 240kg, complexidade de Montagem: Fácil	2	28	SV	R\$ 2.200,00	30	R\$60.000,00
6	Serviço de construção de cadeira em madeira de lei Estrutura da cadeira Madeira Maciça com altura do chão até o assento 55cm, altura total 105cm, 48cm de largura, 40cm profundidade, tipo de encosto fixo, tipo de assento fixo, Estrutura do Assento Madeira Maciça, Estrutura do Encosto Madeira Maciça. – cota reservada me/epp em 25% item 2	2	448	Sv	R\$ 290,00	150	R\$ 43.500,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

<u>Órgão gerenciador:</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1			
2			
3			
...			

<u>Órgão participante:</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
...			

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de construção de móveis, sob medidas.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93...

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço não continuados para construção de móveis, sob medidas, em proveito da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.





5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, **será exigido CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP IBAMA** em nome da empresa **fabricante**, referente à atividade -Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4), conforme Instrução Normativa nº 6 do IBAMA, de 15 de março de 2013, assim, o registro no CTF deve ser exigido como requisito de aceitação de sua proposta, conforme orientado no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (3ª Ed, abril de 2020, páginas 89 a 91 do referido guia)**

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. Ao concluir os serviços contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza final de todos os ambientes, móveis, equipamentos e acessórios dos ambientes inclusos nos serviços e em perfeitas condições de uso, a serem atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.4. O serviço deverá ser prestado por profissional identificado com crachá da empresa, devendo identificar-se na portaria da Instituição.

5.5. Os serviços deverão ser executados em dia e horários previamente combinado com o Fiscal do Contrato, sempre sem prejuízo das atividades do aquartelamento.

5.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.7. O licitante após ser comunicado pela contratante deverá indicar um preposto para comparecer ao local indicado pelo Gestor do contrato, a fim de acompanhar e aferir as medidas dos móveis a serem confeccionados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Instituição, o acompanhamento dar-se-á sem ônus para esta Administração.

5.8. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6.1.1 Será dada prioridade para os serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.



7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:30 horas às 16:00 horas e sexta-feira das 09:00 horas às 11:30 na cidade de Tefé/AM.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 8.1.1. Uma rotina de procedimento na realização dos serviços é a obediência às condições exigíveis para a execução dos serviços elencados (...)
 - 8.1.2. O prazo para início da execução do objeto será até 48 horas dias a partir do recebimento da nota de empenho, e o prazo máximo de entrega do objeto instalado será de 23 (vinte e três) dias, ou de acordo com o previsto no contrato.
 - 8.1.3. As especificações técnicas deste termo deverão ser seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços.
 - 8.1.4. Apresentação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem efetuados, em concordância com as normas e determinações em vigor, apresentando-os devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
 - 8.1.5. Responsabilização por meio da Contratada de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para Contratante
 - 8.1.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
 - 8.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação





8.1.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 Deverá ser entregue um cronograma físico, para cada serviço autorizado, antes do início do mesmo.

8.1.10 O prazo de execução dos serviços serão de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. A expressão de "qualidade" constante das Especificações indica que, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

9.1.2. A CONTRATADA apresentará com antecedência amostras de todos os materiais a serem empregados para que a CONTRATANTE verifique se as características/especificações solicitadas nos ADENDOS estão sendo atendidas.

9.1.3. É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao 8.1.4 especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte, calor ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas

9.1.4. A Fiscalização examinará todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável da CONTRATADA, serão comparados à qualidade de outros materiais para possível aceitação.

9.1.5. A CONTRATADA retirará do local do serviço todos os materiais rejeitados pela Fiscalização, no prazo estipulado pela mesma.

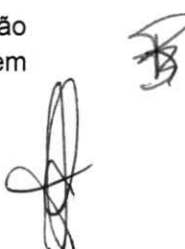
9.1.6. Todo o ônus adicional da substituição ficará a cargo da CONTRATADA. O mesmo procedimento será adotado no caso do material entregue não corresponder à amostra previamente apresentada.

9.1.7. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

9.1.8. A marca, o nome do fabricante ou tipo de material especificado se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade técnica requeridos, podendo ser aceitos produtos equivalentes, desde que aprovados pela CONTRATANTE.

9.1.9. Outros casos não previstos serão resolvidos pelo Fiscal do Contrato, depois de satisfeitas as exigências do item anterior, ou comprovada a impossibilidade de atendê-los

9.1.10. A CONTRATADA aceita e concorda que o serviço objeto desta licitação deverá ser complementado em todos os detalhes ainda que cada item



necessariamente envolvido neste serviço não seja mencionado no Termo de Referência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades do 16ª Brigada de Infantaria de Selva, para dar continuidade da vida vegetativa e atividades sob responsabilidade desta Grande Unidade e suas OMDs.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.




12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência



e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o cronograma físico, como instrumento de medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo IV do Edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;




17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será deverá ocorrer a partir do recebimento da nota de empenho pro fornecedor .

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.5.1. o prazo de validade;
- 18.5.2. a data da emissão;
- 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.5.5. o valor a pagar; e
- 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as




medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:




$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 20.1.1 O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa, visto os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:




i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Atestado de Capacidade Técnica da CONTRATADA;

22.3.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE).

22.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço UNITÁRIO.

22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.5.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.5.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



- 22.4.1. Valor Global: R\$ 400.820,00 (quatrocentos mil oitocentos e vinte mil reais).
- 22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 400.820,00 (quatrocentos mil oitocentos e vinte mil reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Tefé-AM, 30 de outubro de 2023.


DAVI MARTINS PENA – 2º Ten
Ch Salc/ 4ª seção da Cia C/16ª Bda Inf SI

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Este documento foi confeccionado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, Decreto nº 5.450, de 31 MAI 2005, Decreto nº 10.024, de 20 SET 2019, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 MAI 2017 e Instrução Normativa-SGGES/ME Nº 65, de 7 de JUL 2021.

1. Ciente do presente termo de referência;
2. Encaminhe-se ao Ordenador de despesa.


ALEXANDRE VICENTE VELOSO DE LIMA – Maj
Fisc Adm do Cmdo 16ª Bda Inf SI

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Nos termos do inciso II, do art. 14º, do Decreto nº 10.024/19, aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.





RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do 16ª Brigada de Infantaria de Selva

Apêndice:

I – Estudo Técnico Preliminar





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º GPT FRONT/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS SOBRE O MODELO
DE TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADOS PELA ADVOCACIA
GERAL DA UNIÃO**

Processo nº 64371.001404/2023-80

Pregão Eletrônico nº 30/2023

Subitem	Inclusão/ Exclusão/ Alteração	Justificativa
1.1.1	Exclusão	Não haverá órgãos participantes.

Tefé/Am, 31 de outubro de 2023.

DAVI MARTINS PENA – 2º Ten
Ch Salc/S4 Cia C da 16ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

DIEEx nº 001- S4/Cia C/16ª Bda Inf Sl
EB Nº: 64371.001404/2023-80

Tefé-AM, 30 de dezembro de 2023.

Do: Cda 16ª Bda Inf Sl.

Ao: Sr Ordenador de Despesas do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl.

Assunto: Abertura de pregão – Aquisição do serviço para confecção e instalação de moveis planejados para atender as demandas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS)

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que sejam adquiridos os materiais abaixo detalhados, mediante o Processo de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços:

Item	Descrição/ especificação	Catser	Unid. de medida	Quant. Máxima	Valor de referência	Total
01	Serviço de construção de pergolado 100% de madeira Estrutura do pergolado Madeira Maciça com 4 peças de 4m e 20cm de comprimento e 10x5cm de espessura que servirão como pilar para sustentar o pergolado, 6 peças de 3 metros de comprimento 10x10cm de espessura e 32 peças de 3 metros e 30cm	22586	Unidade	800	R\$5.200,00	R\$26.820,00
02	Serviço de construção de cadeira em madeira Estrutura da cadeira Madeira Maciça com altura do chão até o assento 55cm, altura total 105cm, 48cm de largura, 40cm profundidade, tipo de encosto fixo, tipo de assento fixo, Estrutura do Assento Madeira Maciça, Estrutura do Encosto Madeira Maciça.	22586	Unidade	40	R\$ 300,00	R\$174.000,00
03		22586	Unidade	40	R\$1.400,00	R\$70.000,00

	Serviço de construção de mesa de 6 lugares em madeira Estrutura da mesa Madeira Maciça, mesa de 160cm de comprimento, 80cm de largura 80cm de altura, Modelo retangular.					Fl. nº 65 
04	Serviço de construção de mesa de 12 lugares em madeira, mesa de 3 metros de comprimento, 1 m de largura x 0.8 m de altura, Modelo retangular	22586	Unidade	40	R\$ 2.800,00	R\$70.000,00
05	Serviço de construção de cama de casal em madeira revestida em verniz PU, com 1,98m metros de comprimento, 1,40m de largura dupla furação x 0.94 m de altura, Resistência até 240kg, complexidade de Montagem: Fácil	22586	Unidade	40	R\$ 2.200,00	R\$60.000,00

2. A aquisição se justifica, pelos seguintes motivos:

a. Como esta Unidade Gestora recebe provisões orçamentárias com periodicidade não definida, torna-se difícil a exata definição do quantitativo a ser adquirido pela Administração e o momento dessa aquisição, justificando-se, portanto, a utilização do Sistema Registro de Preços, pelas frequentes contratações e pela característica do bem como preconiza o inciso IV, do art. 3º do Decreto 7.892/93.

b. Atender à necessidade de moveis planejados para ambientes militares da 16ª Bda Inf SI e suas OMDS.

3. Recursos existentes:

(X) Utilizar o(s) recurso(s) provisionado(s) conforme a(s) notas de créditos destinadas para tal.

() Não tem crédito. Incluir na lista de necessidades.


DAVI MARTINS PENA – 2º Ten
 Ch da 4ª Seção/ Salc da Cia C 16ª Bda Inf SI

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Aprovevisionador do Cmdo da 16ª Bda Inf SI;
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e início do Processo Correspondente.



ALEXANDRE VICENTE VELOSO DE LIMA – Maj

Fiscal Administrativo do Comando da 16ª Bda Inf SI

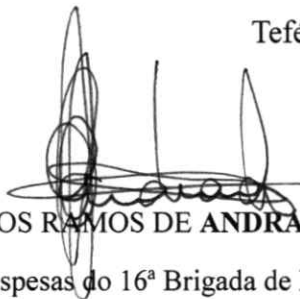
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(X) Relativo ao DIEx nº 009-Aprov/Base Adm/Cmdo 16ª Bda, nº 64311.003766/2023-10 de 9 de junho de 2023, determino:

1. Abertura do correspondente processo de Pregão Eletrônico-SRP, utilizando os recursos relacionados para tal;
2. Que a Comissão Permanente de Licitação/SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Envie-se a documentação pertinente à Seção de Licitação e Contrato do Cmdo da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

() Não autorizo o início dos procedimentos licitatórios.

Tefé – AM, 30 de outubro de 2023.



RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE – Cel

Ordenador de Despesas do 16ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64371.001404/2023-80
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/ 2023**

1. Aprovando o Termo de Referência contido no DIEx n° 001-AS/Cia C/16ª Bda Inf SL, de 31 de outubro de 2023, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome às providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. De acordo com o que determina o Art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Tefé/AM, 31 de outubro de 2023.

RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64371.001404/2023-80
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2023**

1. Em relação ao contido no DIEx nº 001- S4/Cia C/16ªBda Inf SI, de 31 de outubro de 2023, AUTORIZO a abertura do processo correspondente;
2. A comissão Permanente de Licitação (CPL) tome às providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. De acordo com o que determina o Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Tefé AM, 01 de novembro de 2023.

RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

PREGÃO SRP 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64371.001404/2023-80

O Decreto Nº 10.193/19 estabelece os limites da governança, sendo determinado em seu Art. 3º que a celebração de novos contratos administrativos deve ser devidamente autorizada pelo Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, ou seus responsáveis como descreve os parágrafos do mesmo artigo.

No entanto, este presente processo licitatório se trata de Sistema de Registro de Preço, sendo regulado pela Lei Nº 8.666/1993. Como determina o § 4º do Art. 15, a administração não fica obrigada a contratar os itens registrados, ou seja, o Sistema de Registro de Preço é uma mera intenção de contratação.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Será caracterizada atividade de custeio somente quando for feita aquisição do item através de empenho, gerando um novo contrato para a administração, enquadrando-se como atividade de custeio, o que não se trata esse presente momento.

Sendo assim, o Sistema de Registro de Preço não é um novo contrato, não se enquadrando no Decreto Nº 10.193/19, não se tratando de novo contrato, desta forma, entende esta administração que o presente processo licitatório **não é atividade de custeio**.

Tefé, AM, 01 novembro de 2023.

RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª bda Inf SI

(Nota nº 81722, de 8 de fevereiro de 2023, do SPP)

4. DIVERSOS

a. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designação

Foi designado(a) como membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, de acordo com o Inciso XVI, do Art 6º, c/c o Art 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar de 7 FEV 23:

Cap **TIAGO MARTINS COUTINHO**

Chefe da Comissão

1º Ten **ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA**

Membro da Comissão

2º Ten **WESLEI COUTINHO DE MESQUITA FREITAS**

Membro da Comissão

2º Ten **MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**

Membro da Comissão

2º Ten **CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS JÚNIOR**

Membro da Comissão

2º Ten **LAZARO MAGESTE FRANÇA**

Membro da Comissão

1º Sgt **FERNANDO AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS**

Membro da Comissão

3º Sgt **VALÉRIA DO NASCIMENTO CARDOSO**

Membro da Comissão

Sd **NELSON SEVALHO BRAGA FILHO**

Membro da Comissão

Em consequência, outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 81705, de 8 de fevereiro de 2023, da SALC)

b. EQUIPE DE APOIO - Designação

Foi designado(a) como membro da equipe de apoio com a finalidade de auxiliar o pregoeiro nas etapas dos processos licitatórios do corrente ano, de acordo com o Decreto nº 10.024, de 20 SET 19 e da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02.

Cap **TIAGO MARTINS COUTINHO**

1º Ten **ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA**

2º Ten **WESLEI COUTINHO DE MESQUITA FREITAS**

2º Ten **MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**